



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

CARTA CONVITE Nº 001/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco* durante o exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 001/2016

Modalidade: Carta Convite: 001/2016

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência

Tipo: Menor Preço Global

Data da Abertura do Processo: 04 de Janeiro de 2016

Data da Habilitação: 18 de Janeiro de 2016

Horário da Habilitação: 13:00 Horas

HISTÓRICO

Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco* durante o exercício.

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 229 /2016

“Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

Membros Efetivos:

- 1) Elane Moreira Rodrigues Emerikc - Presidente
- 2) Marcos Delamar Hott – Vice-Presidente
- 3) Luzinete Gomes Pereira – Secretário

Suplente:

José Gilmar da Silva

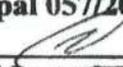
Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

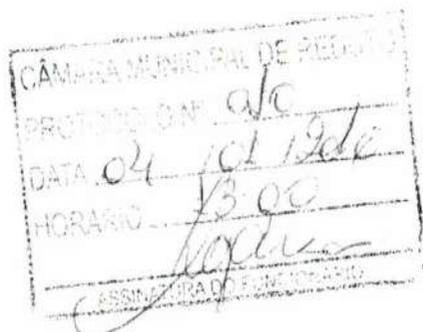
Reduto, 04 de janeiro de 2016.


Fábio Antônio Machado
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 13:00 horas do dia 04 de janeiro de 2016. Conforme Decreto Municipal 057/2002


Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, Elane Moreira Rodrigues Emerick, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeado pela Portaria nº 229/2016, certifico que no dia 04 de Janeiro de 2016, na Secretaria da Câmara Municipal, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura: _____

EM Emerick



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Do Gabinete do Presidente
Assunto: Solicitação Faz.
Data: 04 de Janeiro de 2016

Senhora Presidente da CPL,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco* durante o exercício.

Informamos ainda que, conforme cotações prévias verificaram que os serviços acima mencionados ficarão em aproximadamente de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

Atenciosamente,

FABIO ANTÔNIO MACHADO

Presidente da Câmara



COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2016

A empresa, **PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede a Rua Benedito Von Randow, 37-A, Bairro Alfa Sul, na cidade de Manhuaçu – MG, devidamente inscrita no CNPJ: 01.659.947/0001-71, apresenta abaixo proposta de preços para prestação de serviços referentes ao serviço solicitado por esta prefeitura.

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício

Vigência da execução dos serviços: 12 (doze) meses
Valor Unitário: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Valor Global da Proposta R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)
Validade da Proposta: 60 dias
Entrega: Conforme Contrato

Manhuaçu – MG, 29 de dezembro de 2015.

01.659.947/0001-71
**PLANO ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA**
RUA BENEDITO VON RANDOW, 37 - A
ALFA SUL CEP: 36900-000
MANHUAÇU - MG

Elaino Gonçalves de Oliveira
Representante Legal



COTAÇÃO DE PREÇO

Manhuaçu-MG 31 de Dezembro de 2015

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara, nossa cotação, conforme solicitado.

Objetivo: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhando na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade fiscal, e Orientações para elaboração dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quando à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI Unit	Vlr Total
01	-	12	Prestação de Serviços	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Valor total do orçamento					

Valor Global da Proposta R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Validade da Cotação: 60 dias

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente

10.230.560/0001-96
HC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME
R. RANDOLFO BAIÃO, 4 5 SL 02
CENTRO CEP: 36900-000
MANHUAÇU MG

Roberta Soares de Carvalho Batista

HC Serviços Empresariais Ltda. ME
CNPJ: 10.230.560/0001-96
Roberta Soares de Carvalho Batista
CPF: 036.990.636-58

Cotação de Preço

À
Câmara Municipal de Reduto - Minas Gerais.

Governador Valadares, 02 de janeiro de 2016.

Conforme solicitado, enviamos nossa **cotação** para a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício..

Estimamos um valor global de 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência para prestação dos serviços: 12 (doze) meses.

Forma de pagamento: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal.

Validade: 60 dias.

Sendo só, atentiosamente.



Adeildo Rodrigues Costa
Sócio-administrador
CNPJ. 09.375.217/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho ao Serviço Contábil

Tendo em vista a solicitação para a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco* durante o exercício, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, determino ao responsável pela contabilidade, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação dos serviços mencionados acima.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho ao Tesoureiro(a)

Tendo em vista a solicitação para a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco* durante o exercício, com cotação de preços realizada em aproximadamente R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), determino ao responsável pela tesouraria, que certifique a existência de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.


FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Felipe de Oliveira Silva, contador, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 14 da Lei 8.666/93 e art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco* durante o exercício, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, conforme prestação dos serviços encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2016, abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	R\$ 46.000,00

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.


FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Contador

Felipe de Oliveira Silva
CPF: 086.094.056-05
MG 12.468.198
CRC/MG 108974



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

OBJETO DA DESPESA: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco* durante o exercício.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Janeiro de 2016	Dezembro de 2016

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2016	01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2015	0,00	
2016	46.000,00	Janeiro à Dezembro de 2016
2017	0,00	

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2016, assim como está compatível com a Lei Orçamentária Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros do Legislativo, tendo como fonte de recursos o repasse do Executivo, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Contador

Felipe de Oliveira Silva
CPF: 086.094.056-05
MG 12.458.198
CRC/MG 108974



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Atendendo despacho do Sr. Fabio Antônio Machado, Presidente da Câmara Municipal de Reduto, certifico que há disponibilidade financeira para a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco* durante o exercício, com cotação de preços realizada em aproximadamente R\$ **46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 04 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016– Carta Convite nº. 001/2016

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 229/2016, determino a remessa do Processo Licitatório nº 001/2016, Carta Convite nº. 001/2016, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho a Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação para a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco* durante o exercício, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, determino à Assessoria Jurídica, que instrua o Presidente da CPL na elaboração do Edital e demais procedimentos licitatórios, com a emissão de parecer após a elaboração do Edital e parecer final, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.

FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER LICITATÓRIO PRÉVIO

Atendendo despacho do Sr. Presidente da Câmara de Reduto Fabio Antônio Machado, vimos emitir **PARECER PRÉVIO** instrutivo sobre o Processo Licitatório nº: 001/2016, que se inicia atendendo solicitação do Gabinete da Presidência, com a finalidade de contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco* durante o exercício, com estimativa de preços no valor de aproximadamente global de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

Observada a natureza da despesa, e atento ao senso comum, verifica-se, desde logo, que a contratação demanda a realização de processo licitatório na modalidade de **convite**, sendo o limite máximo para realização de processo licitatório nesta modalidade, atualmente, de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*). Observando a previsão orçamentária verificamos que o valor obedece à referida modalidade.

Assim, recomendamos, para o presente processo, a modalidade de **Convite**. Verificamos que o Edital atende o prazo mínimo de publicação do mesmo, que é de 05 (cinco) dias úteis da abertura das propostas.

Foi certificado pelo responsável pela Contabilidade a existência de dotação apropriada e saldo orçamentário devidamente consignado no orçamento lavrando-se a competente certidão. A Contabilidade ainda certificou que a despesa enquadra-se no disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, preparando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

O Edital traz os requisitos mínimos do Art. 40 da Lei 8666/93, bem como a minuta de contrato a ser firmado com o licitante vencedor, deverão ser vistas



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e aprovadas pela Assessoria Jurídica, como determina o parágrafo único do art. 38 da mesma Lei.

Não poderá ser dispensado o Instrumento de Contrato neste caso, por se tratar de serviços continuados durante o exercício de 2016, dos quais resulte em obrigações futuras, inclusive manutenção, como determina o § 4º do Art. 62 da Lei 8666/93.

A audiência de abertura de propostas, e as audiências que se seguirem devem ser abertas a todos os interessados, lavrando-se a competente ata de tudo o que vier a acontecer no recinto. O resumo da ata deve ser publicado no Quadro de Avisos, pois é a partir desta publicação que começa a correr o prazo de recurso.

A adjudicação ao vencedor do certame será feita pelo Presidente da Câmara, cabendo também ao mesmo a homologação do processo e a designação de servidor para a conferência dos serviços ora contratados.

Terminado os trabalhos e efetuada a contratação, recomendamos, finalmente, a juntada ao processo de cópias da Nota de Empenho, das Notas Fiscais com a quitação e dos Cheques utilizados no pagamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.



LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista a confirmação de dotação orçamentária pela Contabilidade e a Certificação de Recursos Financeiros pela Tesoureira, determino:

O Presidente da CPL, designado pela Portaria nº. 229/2016 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao processo licitatório para a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco* durante o exercício, com cotação de preços realizada em aproximadamente R\$ **46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, para a escolha da proposta de menor preço global e que melhor atenda aos interesses da Câmara.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.

FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 001/2016

Licitação – Carta Convite nº: 001/2016

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Reduto, de ordem do Excelentíssimo Presidente, Senhor Fabio Antônio Machado, faz saber que está aberto processo licitatório na modalidade “**Carta Convite**” e as propostas deverão ser entregues na sede da Câmara ao Presidente da CPL, na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto – MG, até as 12:30 horas, do dia **18 de janeiro de 2016**, com abertura dos envelopes de habilitação prevista para as 13:00 horas, do mesmo dia. Havendo renúncia do prazo de interposição de recurso, a abertura das propostas ocorrerá imediatamente após o encerramento da sessão de habilitação. A presente Licitação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes especificações:

1 - DO OBJETO – Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício.

2 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1. Menor Preço Global

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar empresas especializadas com experiência nos serviços discriminados no objeto deste edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1 Os Licitantes deverão protocolar a documentação e as propostas, em envelopes separados devidamente lacrados, nos quais deverá constar o número do convite destacado, contendo:

4.1.1 - Envelope A: DOCUMENTAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ATT: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2016 – CARTA CONVITE Nº001/2016

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203, CENTRO

CEP: 36.920-000 – REDUTO – MG

4.1.2 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

4.1.2.1 - Registro comercial (caso de empresa individual)

4.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.5 – Certificado de MEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

4.1.2.6 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2.7 - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo III deste edital.

4.1.2.8 - Declaração que não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, conforme Anexo IV;

4.1.2.9 - Declaração de Total Reconhecimento e Concordância do Local dos Serviços que compõem o processo para execução dos serviços, conforme Anexo V;

4.1.2.10 - Declaração de Enquadramento em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aos que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios Modelo Constante no Anexo VI deste Convite.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

4.1.3.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com a:

- Fazenda Federal (constituindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo Estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);
- Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributo Municipal)
- A Seguridade Social – INSS (CND – Certidão Negativa de Débitos);
- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.2. Envelope B: PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ATT.: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2016- CONVITE N°001/2016

PROPOSTA COMERCIAL

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, N°203 - CENTRO

CEP: 36.920.000 - REDUTO - MG

4.2.1 - Proposta de Preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2.1.1 - Poderá acompanhar a proposta de preço, outros esclarecimentos e material publicitário, tais como: cartazes, atestado de capacidade técnica e etc, sendo este item opcional.

4.3. Toda documentação poderá ser representada em cópias reprográficas autenticadas em cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela CPL na fase de habilitação;

4.4. Proposta Comercial deverá conter:

4.4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou impressa, legível, assinada e rubricada em todas as páginas e anexos pelo representante legal da licitação, não podendo conter emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, fazendo menção ao número do presente convite, com valores expressos em reais, fixos e irrevogáveis, com validade de 60 (sessenta) dias, especificando o valor total do contrato e parcelas mensais.

4.5. Os envelopes entregues em locais ou horários diferentes do especificado não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatário.

4.6. A apresentação da proposta é manifestação implícita de que são aceitas as condições do presente Convite, acompanhado da declaração ao anexo IV deste edital.

5 - DA FORMA DE JULGAMENTO

5.1. No dia e horário designado no preâmbulo, o Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, procederá à abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação.

5.2. Anunciando o resultado da habilitação, o presidente da CPL interpelará aos licitantes quanto a sua intenção de interpor recursos ou caso contrário à desistência expressa do recurso quando será dado prosseguimento dos trabalhos passando-se a abertura dos envelopes de Proposta Comercial se todos os representantes estiverem presentes e renunciarem ao prazo recursal.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva e o pagamento realizado até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

7 - DA LICITADORA, CONTRATANTE, E AGENTE PROMOTOR/LICITANTE, PROPONENTE E CONTRATADO (A).

7.1. Os termos Licitadora, Contratante e Agente Promotor, designam no processo de licitação, no contrato e nas relações dele resultantes a Câmara Municipal de Reduto;

7.2. Os termos Licitante, Proponente e Contratado (a) designam a forma acima as empresas participantes.

7.3. Será facultada aos Licitantes a participação nas reuniões de abertura e julgamento por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

7.4. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da Licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessários.

8 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÕES

8.1. Não poderão participar da presente licitação, os Licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.1.1. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

8.1.2. Estejam sob o regime de falência ou concordata;

8.2. Os impedimentos acasos existentes deverão ser declarados pelos licitantes sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9 - DAS SANÇÕES:

9.1 - Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais abaixo discriminadas, e as estipuladas no Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que regulamenta as multas a serem aplicadas nos contratos de acordo com a lei 8.666/93, fica fazendo parte integrante do presente EDITAL.

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

9.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

9.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer á contratada, após a sua imposição.

9.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Esclarecimentos das dúvidas sobre o Convite e suas condições que afetem a formulação das propostas serão atendidas via telefone, fax, por escrito, ou pessoalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário/data marcados para abertura do envelope; fone: (33) 3378-4171.

10.2. Recursos e discordâncias só serão considerados se apresentados, quando em relação ao presente Convite, por escrito;

10.3. Os prazos serão contados conforme dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar aos licitantes, em qualquer fase, esclarecimentos, informações ou dados adicionais que entenda necessários ao julgamento;

10.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura ou em outra, em data por ela fixada e divulgada entre os participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

10.7. O vencedor da presente licitação firmará contrato com a Câmara Municipal, tendo por obrigação a prestação dos serviços contratados, fazendo jus a remuneração equivalente ao mês integral, a critério das partes, havendo interesse da administração prorrogar o prazo para igual período.

10.8. A Câmara convocará a Adjudicatária, que deverá assinar o termo de contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

10.9. Em caso de empate entre os licitantes, o desempate será feito mediante sorteio.

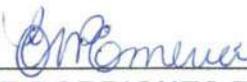
10.10. O não comparecimento do Proponente ou seu Procurador implica na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação constante da ata;

10.11. Para questões que não se resolverem na instância administrativa o Foro competente será o da Comarca deste Município.

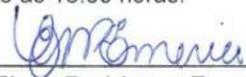
10.12. No interesse da Administração, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.13. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos previstos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Reduto, 04 de Janeiro de 2016.



ELANE RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixado no quadro de publicações da Câmara em 04/01/2016 às 13:00 horas.
 _____ Elane Rodrigues Emerick Presidente da CPL








CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



(Anexo I)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2016.

Processo Licitatório nº: 001/2016

Carta Convite nº: 001/2016

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e _____, tendo como objeto a Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício.

A Câmara Municipal de Reduto, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto, inscrita no



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. FABIO ANTÔNIO MACHADO**, brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o _____, situado à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, cidade _____, portador do CPF _____, RG: _____, CRC/____ nº _____ daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Licitatório n.º 001/2016 - Modalidade Carta Convite n.º: 001/2016, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 – O Contratado se obriga a prestar serviços contratados, conforme cláusula anterior, sempre que for necessário, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório 001/2016, Carta Convite 001/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DO ACRESCIMO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 – Se durante a realização dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no Edital de Licitação, ficará o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com a base em acordo das partes, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovado pelo Senhor Presidente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes no limite da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de _____, pagos mensalmente, de acordo com a apresentação de NF, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 001/2016 na modalidade Carta Convite Nº: 001/2016.

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2.1 - Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão de acordo com a prestação de serviços, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da **CONTRATANTE**, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

7.1.1. Atender as necessidades da contratante;

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.1.3. Cumprir fielmente o objeto contratual;

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 deste

contrato.

7.2.2. Cumprir com suas obrigações junto ao Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;

9.1.1.4. O atraso injustificado nos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3.3. A Rescisão Contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.3.1. Assunção imediato do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.1.3.3.2. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

9.1.3.3.3. Execução da garantia contratual, (caso houver) para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores da multas e indenizações a ela devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.2. Superior a 05 (cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3.1. Multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12 - O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO

13 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Reduto - MG, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Anexo II)

_____ MG, ____ de _____ de 2016.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara, nossa proposta, conforme solicitado através do Edital licitação Processo licitatório nº: 001/2016 Carta Convite 001/2016.

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI Unit	VIr Total
01	-	01	Prestação de Serviços	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					

Vigência da execução dos serviços: de acordo com edital.

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 dias

Entrega: de acordo com o edital.

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

Empresa

CNPJ:

CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO (ANEXO III)

A empresa _____, inscrita no CNPJ:
_____, localizada em:
_____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto
ao Processo Licitatório nº: 001/2016 – Carta Convite nº: 001/2016 da Câmara
Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na
condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um
só efeito.

_____, ___ de _____ de 2016.

Empresa
CNPJ:
CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO IV)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada em: _____
declara sob pena da lei, que até a presente data não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 001/2016 Carta Convite nº. 001/2016, nos termos da Lei 8.666/93. Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar acontecimentos posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016. 

Empresa
CNPJ:
CPF




Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE TOTAL RECONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS (ANEXO V)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada em: _____
DECLARA, sob penas da Lei, que leu e compreendeu todos os termos do presente processo licitatório, e que tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, pela presente, expressa em concordância.

_____, ____ de _____ de 2016.

Empresa

CNPJ:

CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ:
_____, localizada em: _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____, DECLARA que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar
nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na
íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate no certame em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2016.

Empresa
CNPJ:
CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

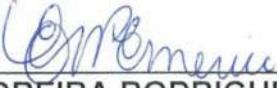
EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

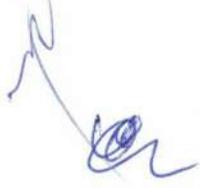
Eu, Elane Moreira Rodrigues Emerick, Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, torno público o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2016.**

Objeto: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco* durante o exercício.

Reduto/MG, 04 de Janeiro de 2016.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 001/2016 foi publicado no quadro de aviso desta Câmara em: 04/01/2016


ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL







CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

**CERTIFICA O ENVIO DOS
CONVITES.**

Eu, Elane Moreira Rodrigues Emerick, Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, designado pela Portaria nº: 207/2016 CERTIFICO que foram enviados Convites para os licitantes abaixo, referentes ao processo licitatório n.º 001/2016 Carta Convite 001/2016.

- HC Serviços Empresariais Ltda – ME – CNPJ: 10.230.560/0001-96
- Plano Assessoria e Consultoria Ltda – CNPJ: 01.659.947/0001-71
- Agnus Assessoria Pública Ltda – CNPJ: 09.375.217/0001-50
- Solução em Gestão Pública – CNPJ: 10.472.771/0001-35
- Souza Filho Assessoria, Consultoria e Auditoria Contábil Ltda – CNPJ: 10.192.916/0001-44

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 04 de Janeiro de 2016.



ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL

Edital Licitação - CM Reduto

De: **Câmara Municipal Reduto** (camaramunicipaldereduto@hotmail.com)
Enviada: segunda-feira, 4 de janeiro de 2016 20:00:31
Para: adeildorodrigues@hotmail.com (adeildorodrigues@hotmail.com);
hcservicoesempresariais@gmail.com (hcservicoesempresariais@gmail.com);
darci@planocont.com.br (darci@planocont.com.br); neli@planocont.com.br
(neli@planocont.com.br); ronaldomikei@hotmail.com (ronaldomikei@hotmail.com);
ajsouzafilho@hotmail.com (ajsouzafilho@hotmail.com)

1 anexo

Edital 001-2016 - Assessoria Contábil.pdf (271,4 KB)

Boa tarde,

Segue este e-mail convidando para participar do processo licitatório 001/2016, carta convite 001/2016, cujo objeto é:

Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício.

Segue em anexo o edital do referido certame.



Desde já, agradecemos a compreensão.

Att.;

Elane Emerick

Chefe de Finanças

(33)3378-4171



[Handwritten signature]



RE: Edital Licitação - CM Reduto

De: **Antônio José de Souza Filho Souza Filho** (ajsouzafilho@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 5 de janeiro de 2016 12:41:47

Para: Câmara Municipal Reduto (camaramunicipaldereduto@hotmail.com)

Bom dia Elaine,

Recebi o Edital de Licitação,

Obrigado

Toninho

Souza Filho Assessoria Contábil

(33) 3331-6070

(33) 8859-7134

(33) 8429-4597

From: camaramunicipaldereduto@hotmail.com

To: adeildorodrigues@hotmail.com; hcservicosempresariais@gmail.com; darci@planocont.com.br; neli@planocont.com.br; ronaldomikei@hotmail.com; ajsouzafilho@hotmail.com

Subject: Edital Licitação - CM Reduto

Date: Mon, 4 Jan 2016 20:00:30 +0300

Boa tarde,

Segue este e-mail convidando para participar do processo licitatório 001/2016, carta convite 001/2016, cujo objeto é:

Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e

monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício.



Segue em anexo o edital do referido certame.

Desde já, agradecemos a compreensão.

Att.;

Elane Emerick

Chefe de Finanças

(33)3378-4171



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



RECIBO DE ENTREGA

A EMPRESA SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA LTDA ENTREGOU NAS DEPENDENCIAS DESSA CASA LEGISLATIVA OS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROCESSO LICITATORIO 001/2016, CC 01/2016 QUE SERA REALIZADO NO DIA 18/01/2017.

ATESTO O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA, LACRADOS E FECHADOS.

ATENCIOSAMENTE

REDUTO (MG), 15 DE JANEIRO DE 2016

Elane Moreira R. Emerick



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



RECIBO DE ENTREGA

Declaro para os devidos fins de prova, que recebi de Roberta Soares de Carvalho Batista, CPF nº 036.990.636-58 os envelopes de habilitação e proposta referente ao Processo Licitatório nº 001/2016 Carta Convite nº 001/2016 da empresa HC Serviços Empresariais Ltda - ME, CNPJ nº 10.230.560/0001-96 às 12:10hs do dia 18 de Janeiro de 2016.

Reduto/MG, 18 de Janeiro de 2016.

Elane Moreira R. Emerick
Presidente da CPL

Roberta Soares de Carvalho Batista
CPF: 036.990.636-58



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



RECIBO DE ENTREGA

Declaro para os devidos fins de prova, que recebi de Elaine Gonçalves de Oliveira, CPF nº 027.184.766-21 os envelopes de habilitação e proposta referente ao Processo Licitatório nº 001/2016 Carta Convite nº 001/2016 da empresa, Plano Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ nº 01.659.947/0001-71 às 12:20hs do dia 18 de Janeiro de 2016.

Reduto/MG, 18 de Janeiro de 2016.

Elaine Moreira R. Emerick
Presidente da CPL

Elaine Gonçalves de Oliveira
CPF: 027.184.766-21

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

DARCI FERREIRA DE MOURA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, residente à Rua Benedito Von Randow, 37, Alfa Sul, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000, portador da C.I. nº 045642/0-1, CRC/MG, CPF nº 349.279.306-10 e **ELAINO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/MG sob nº 111.315, nascido a 04/03/1977, residente à Rua João Henrique da Rocha, 14, centro, Orizânia-MG, CEP 36.828-000, portador da CI nº M-8.135.409, SSP/MG, CPF nº 027.184.766-21, únicos componentes da sociedade simples limitada, denominada **PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Manhuaçu-MG, sob nº 540, fls. 339v, livro C-1, em 26/12/1996, inscrita no CNPJ sob nº 01.659.947/0001-71, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionadas no contrato e alterações posteriores, nos termos da Lei 10.406/2002, como segue:

ALTERAÇÕES:

1ª) - A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do sócio **DARCI FERREIRA DE MOURA**.

CONSOLIDAÇÃO:

1ª) - A sociedade simples limitada continua com a denominação social de "**PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**" e o seu ramo de atividade continua sendo o de Prestação de Serviços especializados de auditoria, assessoria e consultoria contábil e administrativa e cursos na área contábil e administrativa.

2ª) - A sociedade, que iniciou suas atividades em 01/01/1997, continuará funcionando por tempo indeterminado na Rua Benedito Von Randow, 37 A, Alfa Sul, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000

3ª) - Permanece inalterado o Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e subscrito da seguinte forma:

Darci Ferreira de Moura	14.000 cotas	14.000,00
Elaino Gonçalves de Oliveira	6.000 cotas	6.000,00
TOTAL	20.000 cotas	20.000,00

§ Terceiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

4ª) - A administração da sociedade caberá aos sócios **DARCI FERREIRA DE MOURA** e **ELAINO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, respondendo, pessoalmente o infrator pelos danos causados à sociedade.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 18/01/11
[Handwritten signatures and initials]



§ único - A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do sócio DARCI FERREIRA DE MOURA.

5ª) - Os documentos sociais serão assinados, conjunta ou isoladamente, pelos administradores DARCI FERREIRA DE MOURA e ELAINO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

6ª) - É resguardado aos sócios administradores o direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, consoante o que estabelece a respeito a Legislação específica do Imposto de Renda.

7ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de compra formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Continuação.

§ Único - Contados noventa dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

8ª) - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou interditado, os herdeiros legalmente designados.

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ Único - Por deliberação dos sócios poderão ficar retidos os lucros apurados, para posterior distribuição ou aumento de capital, e, em conta pendente, eventuais prejuízos para que possam ser compensados com lucros futuros.

10ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), se for o caso.

11ª) - A sociedade entrará em liquidação nos termos previstos em Lei.

12ª) - O presente Contrato Social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

13ª) - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª) - A sociedade não possui filiais, podendo abri-las, quando conveniente, em qualquer parte do país.

15ª) - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Novo Código Civil, Lei 10.406/2002, ficando eleito o foro desta comarca de Manhuaçu - MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente instrumento.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'DARCI FERREIRA DE MOURA' and 'ELAINO GONÇALVES DE OLIVEIRA'.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento, digitado em três vias, destinando-se a primeira ao competente registro.

1º OFÍCIO MANHUAÇU
1º OFÍCIO MANHUAÇU

Manhuaçu - MG, 17 de Julho de 2014.

[Signature]
Darci Ferreira de Moura

[Signature]
Elaino Gonçalves de Oliveira

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Relaciona por equivalência as firmas de
DARCI FERREIRA DE MOURA, ELAINO GONÇALVES DE OLIVEIRA
as quais constam nos livros registrados neste cartório. Em
Manhuaçu, 29 de julho de 2014.

Valor: R\$ 10,00

RUA LUÍZ CERQUEIRA Nº 105 - ALFA 105
13460-2948
Jaqueline Simão de Souza
Escritorinha Substituta
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BQB 58455
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BQB 58454

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 18/10/16
[Signature]

RTDPJ Manhuaçu		
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Manhuaçu		
CNPJ: 26.204.677/0001-35		
RUA SERAFIM TIBÚRCIO 73 - Coqueiro		
Fone: (33)3331-2511		
Sônia Maria de Oliveira - Oficial		
PROTOCOLO Nº 13537		
REG Nº 1440 - LIV A-28 - PÁG 7		
Manhuaçu, MG, 12 de agosto de 2014.		
LUCINEDIA M. DE O. BARROS		
	TPJ	Total
120,46	37,87	158,33

Selo de Fiscalização
CMB 48768
CMB 48767

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BCB 63972
BCB 63971

03
[Signatures]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.659.947/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/1996
NOME EMPRESARIAL PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANO CONTABILIDADE E AUDITORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
LOGRADOURO R BENEDITO VON RANDOW	NÚMERO 37	COMPLEMENTO A
CEP 36.900-000	BAIRRO/DISTRITO ALFA SUL	MUNICÍPIO MANHUACU
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/01/2016** às **17:03:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERIDO VIA INTERNET

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01659947/0001-71
Razão Social: PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: CONTASS
Endereço: RUA BENEDITO VON RANDOW 37 A / ALFA SUL / MANHUACU / MG / 36900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2016 a 05/02/2016

Certificação Número: 2016010704083891734989

Informação obtida em 14/01/2016, às 14:21:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERIDO VIA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.659.947/0001-71
Certidão nº: 174765562/2015
Expedição: 13/10/2015, às 13:10:48
Validade: 09/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.659.947/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO VIA INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANO ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 01.659.947/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:14:24 do dia 30/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2016.

Código de controle da certidão: **2164.BD00.ACDE.5BA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

CONFERIDO VIA INTERNET

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/10/2015
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/01/2016
NOME: PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME		
CNPJ/CPF: 01.659.947/0001-71		
LOGRADOURO: RUA BENEDITO VON RANDOW		NÚMERO: 78
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALFA SUL	CEP: 36900000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: MANHUACU	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000127693892		



CONFERIDO VIA INTERNET



PREFEITURA DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 0001603 / 2015

DADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
CNPJ nº:	01.659.947/0001-71	INSC. ESTADUAL: 00000000000000
INSC. MUNICIPAL:	0021216	CUC.: 0021216

ENDEREÇO

RUA BENEDITO VON RANDOW (LEI 2069/1997), Nº 37-A - - ALFA SUL - MANHUACU - MG - CEP: 36900000
--

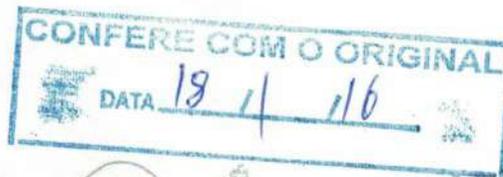
Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais.
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

--

MANHUAÇU (MG), 08 de Dezembro de 2015

CRISTOVAM LUIZ ROCHA
SECRETÁRIO DE FAZENDA



COORDENADOR DE SETOR

Qualquer rasura invalida a certidão.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ: 08/03/2016

(Handwritten signatures and initials)

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
CONVITE Nº 001/2016

DECLARAÇÃO

A empresa, PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.659.947/0001-71, localizada em Manhuaçu - MG DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 001/2016 – Carta Convite nº: 001/2016 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Manhuaçu – MG, 18 de janeiro de 2016.



Elaino Gonçalves de Oliveira
Representante Legal

01.659.947/0001-71
**PLANO ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA**
RUA BENEDITO VON RANDOW, 37 - A
ALFA SUL CEP: 36900-000
MANHUAÇU - MG









CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

CONVITE Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.659.947/0001-71, localizada em Manhuaçu - MG declara sob pena da lei, que até a presente data não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 001/2016 Carta Convite nº. 001/2016, nos termos da Lei 8.666/93. Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar acontecimentos posteriores.

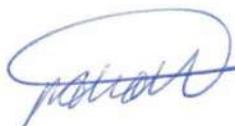
Manhuaçu – MG, 18 de janeiro de 2016.



Elaino Gonçalves de Oliveira
Representante Legal

01.659.947/0001-71
**PLANO ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA**
RUA BENEDITO VON RANDOW, 37 - A
ALFA SUL CEP: 36900-000
MANHUAÇU - MG









CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

CONVITE Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE TOTAL RECONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A empresa, PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.659.947/0001-71, localizada em Manhuaçu - MG DECLARA, sob penas da Lei, que leu e compreendeu todos os termos do presente processo licitatório, e que tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, pela presente, expressa em concordância.

Manhuaçu – MG, 18 de janeiro de 2016.



Elaino Gonçalves de Oliveira
Representante Legal

01.659.947/0001-71
**PLANO ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA**
RUA BENEDITO VON RANDOW, 37 - A
ALFA SUL CEP: 36900-000
MANHUAÇU - MG











À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2016
CARTA CONVITE N°001/2016

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, N°. 203, CENTRO
CEP: 36.920-000 - REDUTO - MG

01.659.947/0001-71
PLANO ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA
RUA BENEDITO VON RANDOW, 37 - A
ALFA SUL CEP: 36900-000
MANHUAÇU - MG

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

01.659.947/0001-71

PLANO ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA

RUA BENEDITO VON RANDOW, 37 - A
ALFA SUL CEP: 36000-000
MANHUAÇU - MG

01.659.947/0001-71

PLANO ASSESSORIA



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120820709-6	CNPJ 10.230.560/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/08/2008	Data de Início de Atividade 01/08/2008
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:

RUA RANDOLFO BAIÃO 45 SALA 2 - BAIRRO CENTRO CEP 36900-000 - MANHUACU/MG

Objeto Social:

SERVICOS DE CONTABILIDADE. SERVICO DE DIGITACAO DE FATURAS, DOCUMENTOS E DADOS PARA PROCESSAMENTO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVICO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. SERVICO DE FOTOCOPIAS. LOCACAO DE MAQUINAS PARA REPROGRAFIA.

Capital Social: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
001.690.656-00	DANIEL GERHARD BATISTA	xxxxxxx	R\$ 6.000,00	SOCIO
036.990.636-58	ROBERTA SOARES DE CARVALHO BATISTA	xxxxxxx	R\$ 14.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/03/2011

Número: 4550740

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GERHARD COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME	xxxxxxx	4550740	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Dezembro de 2015 09:17

MARINELY DE PAULA BOMBIM
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C150002475744 e visualize a certidão)



15/853.917-6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.230.560/0001-96
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/08/2008

NOME EMPRESARIAL
HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R RANDOLFO BAIÃO

NÚMERO
45 COMPLEMENTO
SALA: 2;

CEP
36.900-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MANHUACU UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANNEBERTANI@REALCON.COM.BR

TELEFONE
(33) 3331-1218

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/08/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONTRATO SOCIAL

GERHARD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

“Daniel Gerhard Batista”, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, natural da cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, nascido aos 25 de outubro de 1974, habilitado e registrado no CRC/MG n.º 074871/0-O, portador do CPF n.º 001.690.656-00, Carteira de Identidade M-7.621.014, expedida pelo órgão emissor SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Capitão Rafael, n.º 254, Apto. 302, Bairro Centro, município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, CEP 36.900-000, e

“Solange Pereira Rosa”, brasileira, solteira, Contadora, natural da cidade de Abre Campo, estado de Minas Gerais, nascida aos 26 de Agosto de 1982, habilitada e registrada no CRC/MG n.º 091397/P, portadora do CPF n.º 053.165.516-48, Carteira de Identidade n.º MG-12.428.193, expedida pelo órgão emissor SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Manoel Jacob de Abreu, n.º 267, bairro Lajinha, município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, CEP 36900-000, resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Da Denominação Social e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial “Gerhard Comércio e Serviços Ltda”, terá sede e domicílio à Rua Randolpho Baião, n.º 45, Térreo, bairro Centro, município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, CEP 36.900-000.

Cláusula II – Do Capital Social

O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Daniel Gerhard Batista.....	99%	9.900 quotas.....	R\$ 9.900,00
Solange Pereira Rosa.....	01%	100 quotas.....	R\$ 100,00
Total.....	100%	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00

Cláusula III – Do Objeto Social

O objeto social será o comércio varejista de materiais esportivos, tais como roupas, sapatos, tênis, mochilas, adornos e o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática tais como computadores e periféricos. Serviço de digitação de faturas, documentos e dados para processamento, serviço de recebimento de depósitos e pagamentos de títulos sob contrato de instituições financeiras.

Cláusula IV – Do Início das Atividades e o Prazo de Duração

A sociedade terá como data de início de suas atividades a mesma data de registro na JUCEMG, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Cláusula V – Da Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula VI – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VII – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá a **“Solange Pereira Rosa”** com os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos os atos da administração perante o Fisco Municipal, Estadual, Federal, Justiça do Trabalho, Bancos, Cartórios, Credores, Fornecedores, dentre outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, podendo adquirir, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem qualquer autorização do outro sócio.

Cláusula VIII – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula IX – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula X – Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XI – Do Falecimento ou Interdição de Sócio

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Solange
2
Cor ER



Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula XII – Da Declaração do Administrador

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XIII – Das Normas Contratuais Omissas

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes no novo Código Civil, e na omissão deste também, prevalecem as disposições da Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula XIV – Do Foro

Fica eleito o foro de Manhuaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

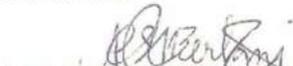
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Manhuaçu (MG), 08 de Julho de 2008.

x 
Daniel Gerhard Batista
Sócio com Capital


Solange Pereira Rosa
Sócia Administradora

Testemunhas:


Anne Cecília dos Santos M. Bertani
MG-15.385.398 SSP/MG

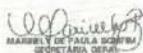

Andréia Ângela da Silva
MG-13.540.141 SSP/MG

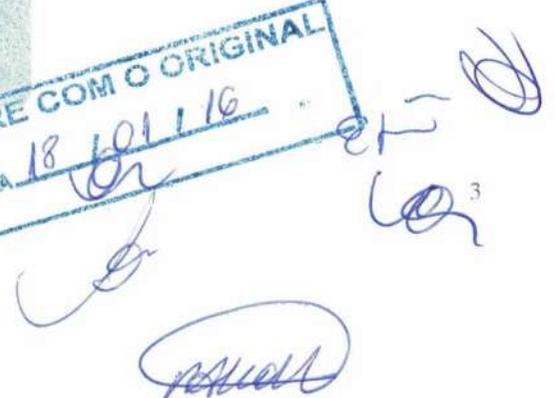


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120820709-6
PROTOCOLO: 083927018 DATA: 01/08/2008

#GERHARD COMERCIO E SERVICOS LTDA#

AB 0105676


MARILEY DE PAULA SOARES
SECRETARIA DEPAJ

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 18/01/16




ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
HC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME;
EX: GERHARD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.230.560/0001-96

“Daniel Gerhard Batista”, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, natural da cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, nascido aos 25 de outubro de 1974, habilitado e registrado no CRC/MG n.º 074871/0-O, portador do CPF n.º 001.690.656-00, Carteira de Identidade MG-7.621.014, expedida pelo órgão emissor PC/MG, residente e domiciliado à Rua Randolpho Baião, n.º 45, 3º andar, Bairro Centro, cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, CEP 36.900-000.

“Roberta Soares de Carvalho Batista”, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica, natural da cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, nascida aos 08 de agosto de 1979, portadora do CPF sob o n.º 036.990.636-58, Carteira de Identidade MG-6.553.617, expedida pelo órgão emissor PC/MG, residente e domiciliada à Rua Randolpho Baião, n.º 45, 3º andar, Bairro Centro, cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, CEP 36.900-000.

Sócios da empresa “Gerhard Comércio e Serviços Ltda ME”, Sociedade Empresária Limitada, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE n.º 3120820709-6, em 01/08/2008, 1ª alteração contratual sob o n.º 4017552 em 25/11/2008, 2ª alteração contratual sob o n.º 4124722 em 04/05/2009 e 3ª alteração contratual sob o n.º 4147288 em 19/06/2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.230.560/0001-96 resolvem de comum acordo alterar esta sociedade conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula I – Da Denominação Social e Sede

A sociedade passa a girar sob o nome empresarial “HC Serviços Empresariais Ltda ME”, o endereço passa a ser na Rua Randolpho Baião, n.º 45, sala 2, bairro Centro, cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, CEP 36.900-000.

Cláusula II – Do Objeto Social

O objeto social passa a ser os serviços de contabilidade. Serviço de digitação de faturas, documentos e dados para processamento. Treinamento em



desenvolvimento profissional e gerencial. Serviço de organização de feiras, congressos e exposições. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Serviço de fotocópias. Locação de máquinas para reprografia.

Cláusula III – Do Capital Social

O sócio “**Daniel Gerhard Batista**”, acima qualificado, legítimo possuidor de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas do capital social da empresa, sede e transfere 6.900 (seis mil e novecentas) quotas do capital social para a sócia “**Roberta Soares de Carvalho Batista**”, acima qualificada, que já possuía 100 (cem) quotas, passando então a possuir 7.000 (sete mil) quotas do capital social, dando ampla, geral e irrevogável quitação, neste ato, em moeda corrente do País.

O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já integralizado em moeda corrente do País, passará a ser no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo o aumento integralizado até 31 de dezembro de 2011. Ficando assim a nova distribuição do capital entre os sócios:

O sócio “**Daniel Gerhard Batista**”, acima qualificado, passa a possuir 6.000 (seis mil) quotas do capital social e a sócia “**Roberta Soares de Carvalho Batista**”, acima qualificada, passa a possuir 14.000 (catorze mil) quotas do capital social, dando ampla, geral e irrevogável quitação, neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim a nova distribuição do capital social:

Roberta Soares de Carvalho Batista...	70%	14.000 quotas...	R\$ 14.000,00
Daniel Gerhard Batista.....	30%	6.000 quotas...	R\$ 6.000,00
Total.....	100%	20.000 quotas...	R\$ 20.000,00

Em vistas das modificações ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula I – Da Denominação Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial “**HC Serviços Empresariais Ltda ME**”, tem sede e domicílio na Rua Randolpho Baião, nº 45, sala 2, bairro Centro, cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, CEP 36.900-000.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 18/10/16

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula II – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já integralizados em moeda corrente do País, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem integralizados até 31 de dezembro de 2011, assim distribuídos entre os sócios:

Roberta Soares de Carvalho Batista...	70%	14.000 quotas...	R\$ 14.000,00
Daniel Gerhard Batista.....	30%	6.000 quotas...	R\$ 6.000,00
Total.....	100%	20.000 quotas...	R\$ 20.000,00

Cláusula III – Do Objeto Social

O objeto social é a atividade de contabilidade. Serviço de digitação de faturas, documentos e dados para processamento. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Serviço de organização de feiras, congressos e exposições. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Serviço de fotocópias. Locação de máquinas para reprografia.

Cláusula IV – Do Início das Atividades e o Prazo de Duração

A sociedade teve início de suas atividades em 01 de agosto de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula V – Da Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

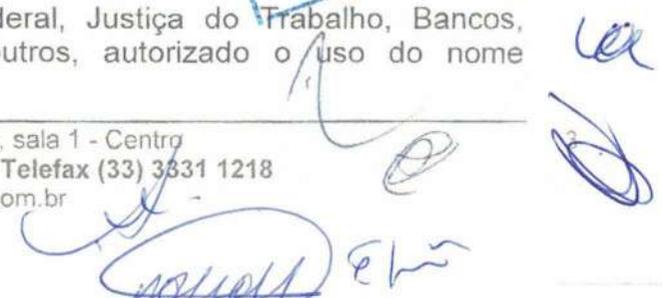
Cláusula VI – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VII – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade cabe a "**Roberta Soares de Carvalho Batista**" com os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos os atos da administração perante o Fisco Estadual, Federal, Justiça do Trabalho, Bancos, Cartórios, Credores, Fornecedores, dentre outros, autorizado o uso do nome

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 12/01/11



empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula VIII – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula IX – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula X – Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XI – Do Falecimento ou Interdição de Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula XII – Da Declaração do Administrador

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XIII – Das Normas Contratuais Omissas

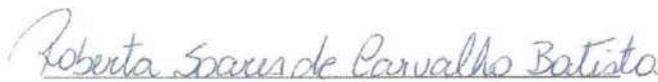
Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes no novo Código Civil, e na omissão deste também, prevalecem as disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula XIV – Do Foro

Fica eleito o foro de Manhuaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Manhuaçu (MG), 24 de fevereiro de 2011.


Roberta Soares de Carvalho Batista


Daniel Gerhard Batista



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10230560/0001-96
Razão Social: HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME
Endereço: RUA RANDOLFO BAIÃO 45 SALA 2 / CENTRO / MANHUACU / MG / 36900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2016 a 06/02/2016

Certificação Número: 2016010804034083769508

Informação obtida em 18/01/2016, às 08:10:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERIDO VIA INTERNET

CONFERIDO VIA INTERNET

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 18/01/16

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 0001554 / 2015

DADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME**

CNPJ nº:

10.230.560/0001-96

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

CUC.: **0048856**

ENDEREÇO

**RUA RANDOLFO BAIÃO, Nº 45 - SALA 02 - CENTRO - MANHUAÇU - MG -
CEP: 36900-000**

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais.
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

[Empty box for finality of the certificate]

MANHUAÇU (MG), 26 de Novembro de 2015

CRISTOVAM LUIZ ROCHA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

COORDENADOR DE SETOR

Qualquer rasura invalida a certidão.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ: 26/02/2016



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Roberta Soares de Carvalho Batista
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Cartório do 1º Ofício de Notas
Confere-se o original que me
foi apresentado, Dou Fé
Marquês de Vila Rica, 119
Ribeirão Preto, Estado de Alagoas
ABERLIÃO
Gislaine L. N. V. Mendes-Tab. Subst.
Empl: R\$ 2,28 - F.C.R: R\$ 0,14
T.F.L.: R\$ 0,79 - TOTAL: R\$ 3,21

CONFERE COM O ORIGINAL
18/01/16

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.553.617 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2006

NOME ROBERTA SOARES DE CARVALHO BATISTA

FILIAÇÃO ADOLPHO PORTES DE CARVALHO MARIA EUGENIA SOARES DE CARVALHO

NATALIDADE MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 8/8/1979

DOC ORIGEM CAS. LV-47B FL-120V

MANHUACU-MG CPF 036990636-58

PII-1305

IVETE MELO BRAUNA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Roberta

Carvalho

18/01/16

Carvalho

Roberta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA: CONTADOR
NOME: DANIEL GERHARD BATISTA
Nº DO REGISTRO: MG-074871/O-0

FILIAÇÃO: JOSE DANIEL BATISTA
CATARINA GERHARD BATISTA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
29/10/1974	BRASILEIRA	MANHUAÇU - MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
04/02/2000	001.690.656-00	M7821014 SSP-MG
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
SACIAMEL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	T.M. DE CIÊNCIAS ECON. DA UFPA	

Este carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, do art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/08/2008

Paulo César Consentin dos Santos
PRESIDENTE DO CRC



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 18/11/16

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUACU (MG)
 FL. 10
 ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO




CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Edmundo Ferris
 Miranda Escrivão
 Substituto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.621.014 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2008

NOME DANIEL GERHARD BATISTA

FILIAÇÃO JOSE DANIEL BATISTA
 CATARINA GERHARD BATISTA

NATURALIDADE MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 25/10/1974

DOC. IDENTIFIC. MANHUACU-MG 001690856-00

CPF PII-1305

NILMA S. REIS SANTOS
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

2ª VIA

Cartório do 1º Ofício de Notas
 Confere Como original que me
 foi apresentado, Dou Fé.
 Manhuacu-MG

ORIGINAL 2008

Emissão: R\$ 2,28 - F.C.R.: R\$ 0,34
 Total: R\$ 2,62

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Edmundo Ferris
 Miranda Escrivão
 Substituto

ATA DE RECONHECIMENTO
 AUTENTICADO
 DATA AUT. 31/03/08

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.230.560/0001-96
Certidão nº: 162504735/2015
Expedição: 30/09/2015, às 21:32:07
Validade: 27/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.230.560/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO VIA INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME
CNPJ: 10.230.560/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:55:36 do dia 22/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2016.

Código de controle da certidão: **7A89.A248.A3B4.D616**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA INTERNET



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/10/2015CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/01/2016

NOME: HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME

CNPJ/CPF: 10.230.560/0001-96

LOGRADOURO: RUA RANDOLFO BAIÃO

NÚMERO: 45

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36900000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: MANHUACU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000129135803

CONFERIDO VIA INTERNET

DECLARAÇÃO (ANEXO III)

A empresa **HC Serviços Empresariais Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ 10.230.560/0001-96, localizada na Rua Randolpho Baião, nº 45, sala 02, bairro centro, CEP: 36.900-000 DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 001/2016 – Carta Convite nº: 001/2016 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, Inciso V do Art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Manhuaçu-MG 18 de Janeiro de 2016.

Roberta Soares de Carvalho Batista

HC Serviços Empresariais Ltda. ME

CNPJ: 10.230.560/0001-96

Roberta Soares de Carvalho Batista

CPF: 036.990.636-58

10.230.560/0001-96
HC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME
R. RANDOLFO BAIÃO, 45 SL 02
CENTRO CEP: 36900-000
MANHUAÇU MG

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO IV)

A empresa **HC Serviços Empresariais Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ 10.230.560/0001-96, localizada na Rua Randolfo Baião, nº 45, sala 02, bairro centro, CEP: 36.900-000 declara sob pena de lei, que até a presente data não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº: 001/2016 – Carta Convite nº: 001/2016, nos termos da Lei 8.666/93. Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar acontecimentos posteriores.

Manhuaçu-MG 18 de Janeiro de 2016.

Roberta Soares de Carvalho Batista

HC Serviços Empresariais Ltda. ME

CNPJ: 10.230.560/0001-96

Roberta Soares de Carvalho Batista

CPF: 036.990.636-58

10.230.560/0001-96
HC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME
R. RANDOLFO BAIÃO, 45 SL 02
CENTRO CEP: 36900-000
MANHUAÇU MG



DECLARAÇÃO DE TOTAL RECONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS (ANEXO V)

A empresa **HC Serviços Empresariais Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ 10.230.560/0001-96, localizada na Rua Randolfo Baião, nº 45, sala 02, bairro centro, CEP: 36.900-000 DECLARA, sob pena da Lei que leu e compreendeu todos os termos do presente processo licitatório, e que tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços pela presente, expressa em concordância.

Manhuaçu-MG 18 de Janeiro de 2016.

Roberta Soares de Carvalho Batista

HC Serviços Empresariais Ltda. ME

CNPJ: 10.230.560/0001-96

Roberta Soares de Carvalho Batista

CPF: 036.990.636-58

10.230.560/0001-96
HC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME
R. RANDOLFO BAIÃO, 45 SL 02
CENTRO CEP 36900-000
MANHUAÇU MG

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI)

A empresa **HC Serviços Empresariais Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ 10.230.560/0001-96, localizada na Rua Randolpho Baião, nº 45, sala 02, bairro centro, CEP: 36.900-000 por seu representante legal a Sra. Roberta Soares de Carvalho Batista, brasileira, empresária, portadora do CPF 036.990.636-58 e RG MG 6.553.617, residente e domiciliada na cidade de Manhuaçu – MG, na Rua Randolpho Baião, nº 45, bairro centro, CEP: 36.900-000 DECLARA que é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termo declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Manhuaçu-MG 18 de Janeiro de 2016.

Roberta Soares de Carvalho Batista

HC Serviços Empresariais Ltda. ME

CNPJ: 10.230.560/0001-96

Roberta Soares de Carvalho Batista

CPF: 036.990.636-58

10.230.560/0001-96
HC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME
R. RANDOLFO BAIÃO, 4 5 SL 02
CENTRO CEP: 36900-000
MANHUAÇU MG

[Handwritten signatures and initials]



À

ATT: PRESIDENTE DA CPL

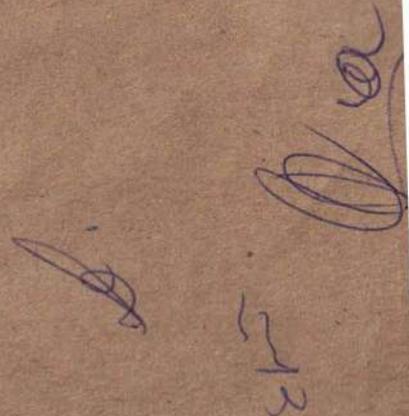
PROCESSO LICITATORIO N°001/2016 – CARTA

CONVITE N°0001/2016

PROPOSTA COMERCIAL

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, N°. 203, CENTRO

CEP: 36.920-000 – REDUTO - MG



F10 230.560/0004-96

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

R. SANDOZ BARROSA, S/N - 57072-900
CENTRO - CEP 57072-900

RAMOALVA - RN

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP



Pelo presente Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, as partes:

REINALDO CANDIDO TEIXEIRA, brasileiro, nascido na cidade de Belo Oriente -MG, aos 06/01/1971, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF 782.192.996-49, Carteira de Identidade Profissional CRC/MG-53.451, residente e domiciliado na Rua Jordânia, nº 114, Bairro Cariru, Ipatinga-MG, CEP 35.160-120;

IVALDO LOPES DE ASSIS, brasileiro, nascido na cidade Belo Oriente-MG, aos 16/09/1972, casado sob o regime comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF nº 944.870.306.68 e Carteira de Identidade Profissional CRC/MG-64.855, residente e domiciliado a Rua Guatemala, nº 263, Bairro Cariru, Ipatinga-MG, CEP 35.160-103;

ÚNICOS Componentes da Sociedade Simples Pura "SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP", situada na Av. Brasil, 430 sala 102, Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, CEP 35.162-036, Contrato social e última alteração contratual registrada sob o nº 5259306 em 16/04/2014 e Cartório de Registro de Títulos e Documentos Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 16014 LIV A-96 Pag.143 AV. nº 01 em 30/04/2014, inscrita no CNPJ 10.472.771/0001-35. RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato de constituição e o fazem mediante as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO

É admitido na qualidade de sócio:

RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS, brasileiro, nascido na cidade Timóteo-MG, em 16/04/1963, advogado, casado, inscrito no CPF 514.157.806-25, Documento de Identidade M 4.033.927 SSP MG, residente e domiciliado a Rua Deodoro da Fonseca, 109, Bairro São José, Timóteo MG, CEP 35.182-070.

SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

O sócio **REINALDO CANDIDO TEIXEIRA** acima qualificado, legítimo proprietário de 30.000 (trinta mil) quotas com valor total de R\$ 30.000 (trinta mil reais), transfere para **RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS** acima qualificado, 10.000 (dez mil) quotas com valor total de R\$ 10.000 (dez mil reais) quantia da qual o sócio cedente dá ao sócio cessionário, plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

O sócio **IVALDO LOPES DE ASSIS** acima qualificado, legítimo proprietário de 30.000 (trinta mil) quotas com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), transfere para **RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS** acima qualificado, 10.000 (dez mil) quotas com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quantia da qual o sócio cedente dá ao sócio cessionário, plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

O Capital Social passa a ter a seguinte distribuição:



Handwritten signatures and initials, including 'EM' and 'R'.



SÓCIO QUOTISTA	N.º DE COTAS	R\$
REINALDO CANDIDO TEIXEIRA	20.000	20.000,00
EVALDO LOPES DE ASSIS	20.000	20.000,00
RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS	20.000	20.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Parágrafo Primeiro – Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de Capital da sociedade na proporção das quotas que possuem.

TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios **REINALDO CANDIDO TEIXEIRA, EVALDO LOPES DE ASSIS e RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS** com os poderes e atribuições de administrarem e assinarem em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

QUARTA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sociedade passa neste ato sua matriz para Av. Brasil, 430 sala 103, Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, CEP 35.162-036.

QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade passa neste ato para Assessoria, Consultoria, Auditoria, treinamento e capacitação; em matéria Contábil, Fiscal, Financeira e congêneres para Administração Pública e entidades privadas.

SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os sócios quotistas, por unanimidade, decidem adequar e consolidar o Contrato Social, dele já constando as alterações acima, conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade, que é constituída sob a forma de Sociedade Simples Pura, gira sob a denominação de **SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP**, é regida por este instrumento social, pelo Novo Código Civil Lei 10406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76.

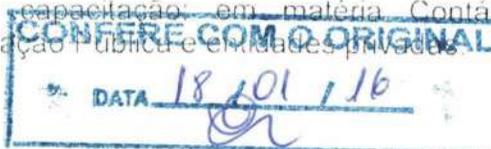
CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, 430, sala 103, Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, CEP 35.162-036, ficando eleito o foro desta Comarca para a ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único: A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agência, depósito e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da sociedade passa neste ato para Assessoria, Consultoria, Auditoria, treinamento e capacitação; em matéria Contábil, Fiscal, Financeira e congêneres para Administração Pública e entidades privadas.



Handwritten signatures and initials, including 'EVALDO LOPES DE ASSIS' and 'RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS'.



CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO QUOTISTA	N.º DE COTAS	R\$
REINALDO CANDIDO TEIXEIRA	20.000	20.000,00
EVALDO LOPES DE ASSIS	20.000	20.000,00
RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS	20.000	20.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Parágrafo Primeiro – Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de Capital da sociedade na proporção das quotas que possuem

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056 e 1057. CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade presta serviços sob a responsabilidade pessoal dos sócios. Além da sociedade, os sócios respondem ilimitadamente e subsidiariamente por eventuais danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da atividade profissional. Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, os sócios responderão ilimitada e solidariamente pelo saldo.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a REINALDO CANDIDO TEIXEIRA, EVALDO LOPES DE ASSIS e RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS, com os poderes e atribuições de administrar e assinarem em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Os serviços de Auditoria serão de responsabilidade do Bacharel em Ciências Contábeis REINALDO CÂNDIDO TEIXEIRA CRC/MG-53.451.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios administradores poderão de comum acordo fixar a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios. A sociedade em reunião poderá deliberar a distribuição de lucros distinta da proporcionalidade do Capital Social (art. 1007, 1009 e 1059. CC/2002).



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'EVALDO LOPES DE ASSIS' and other initials.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 36 (Trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

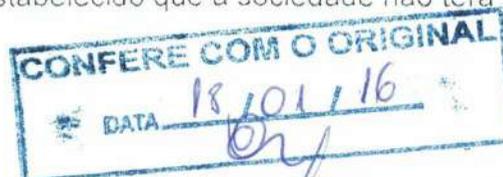
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As deliberações relativas à aumento/redução do capital, designação, pedido recuperação judicial e ou extra judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas de acordo como os incisos I II III do artigo 1076 do novo código civil, lei 10406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de IPATINGA-MG com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e as outras vias devolvidas aos contratantes, e depois de anotadas.

Ipatinga, 02 dezembro de 2014.



REINALDO CANDIDO TEIXEIRA

IVALDO LOPES DE ASSIS

RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS



CONFERE COM O ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
CIVIL - MURIAE / MG

Registro de Títulos e Documentos - Civil das Pessoas Jurídicas
Pag. 0001 de 01
Data: 02/12/2014
Cláudia Luciana Tramboni - Escrevente





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.472.771/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2008
NOME EMPRESARIAL SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA EPP - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO PUBLICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 430	COMPLEMENTO SALA: 103;
CEP 35.162-036	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO IPATINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CONTULHOA.COM.BR	TELEFONE (31) 3842-5600 / (31) 3841-9040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/07/2015** às **15:46:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar
CONFERIDO VIA INTERNET

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/07/2015



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10472771/0001-35
Razão Social: SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA LTDA EPP
Endereço: AV BRASIL 430 SL 103 / IGUACU / IPATINGA / MG / 35162-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2015 a 22/01/2016
Certificação Número: 2015122409400803995316

Informação obtida em 04/01/2016, às 11:05:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERIDO VIA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA EPP - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.472.771/0001-35

Certidão nº: 145013791/2015

Expedição: 16/09/2015, às 14:12:23

Validade: 13/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA EPP - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.472.771/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO VIA INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA EPP - EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:51:08 do dia 13/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2016.

Código de controle da certidão: **7086.3644.DA85.B0FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA INTERNET

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/11/2015
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/02/2016
NOME: SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA LTDA - EPP		
CNPJ/CPF: 10.472.771/0001-35		
LOGRADOURO: AVENIDA BRASIL		NÚMERO: 430
COMPLEMENTO: SL 103,	BAIRRO: IGUACU	CEP: 35162036
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: IPATINGA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000131524854		

CONFERIDO VIA INTERNET

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS VIA INTERNET

NÚMERO DA CERTIDÃO:
72 029 2015 36305

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
0136883 - 00

CGC / CPF:
10.472.771/0001-35

NOME / RAZÃO SOCIAL
SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA EPP

ENDEREÇO:

**AVN BRASIL 00430
- IPATINGA - MG**

Certificamos que até **23 de Dezembro de 2015**, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, dívidas de responsabilidades do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONFERIDO VIA INTERNET

VÁLIDA ATÉ 22/03/2016

Utilize o **NÚMERO DA CERTIDÃO** contido neste documento para verificar a sua autenticidade, através do endereço eletrônico: www.ipatinga.mg.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



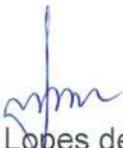
ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa **Solução em Gestão Pública EPP**, inscrita no CNPJ: **10.472.771/0001-35**, localizada em: Av. Brasil, 430, sl 103, Iguaçu, Ipatinga/MG, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 001/2016 – Carta Convite nº: 001/2016 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

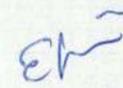
Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ipatinga, 18 de Janeiro de 2016.


Evaldo Lopes de Assis
Representante Legal/Sócio Diretor
M – 6.421.223

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL, N°430, SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG









ANEXO IV

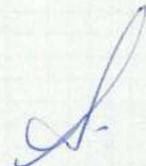
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

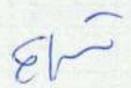
A empresa **Solução em Gestão Pública EPP**, inscrita no CNPJ: **10.472.771/0001-35**, localizada em: Av. Brasil, 430, sl 103, Iguaçu, Ipatinga/MG, declara sob pena da lei, que até a presente data não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 001/2016 Carta Convite nº. 001/2016, nos termos da Lei 8.666/93. Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar acontecimentos posteriores.

Ipatinga, 18 de Janeiro de 2016.

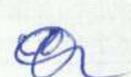

Evaldo Lopes de Assis
Representante Legal/Sócio Diretor
M - 6.421.223

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL, N°430. SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG













ANEXO V

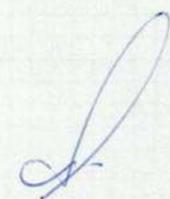
DECLARAÇÃO DE TOTAL RECONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

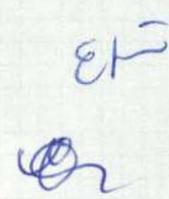
A empresa **Solução em Gestão Pública EPP** inscrita no CNPJ: **10.472.771/0001-35**, localizada em: Av. Brasil, 430, sl 103, Iguaçu, Ipatinga/MG, DECLARA, sob penas da Lei, que leu e compreendeu todos os termos do presente processo licitatório, e que tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, pela presente, expressa em concordância.

Ipatinga, 18 de Janeiro de 2016.


Evaldo Lopes de Assis
Representante Legal/Sócio Diretor
M - 6.421.223

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL, N°430, SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG








ANEXO VI

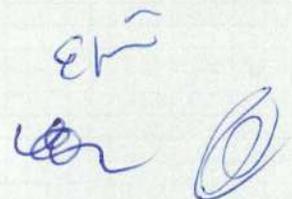
DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **Solução em Gestão Pública EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.472.771/0001-35**, com sede a Av. Brasil, 430, sl 103, Iguaçu, Ipatinga/MG, neste ato representada pelo(s) seu representante legal o(a) Sr(a) **Evaldo Lopes de Assis**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **M - 6.421.223** e do CPF nº **944.870.306-68**, DECLARA que é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Ipatinga, 18 de Janeiro de 2015.


Evaldo Lopes de Assis
Representante Legal/Sócio Diretor
M - 6.421.223

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL, N°430, SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG





Processo Licitatório Nº: 001/2016
Convite Nº: 001/2016

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

A empresa abaixo assinada, participante deste processo, por seu representante credenciado para o ato Licitatório, perante o Município declara, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8.666/93, obrigando as empresas que respectivamente representam, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

Ipatinga, 13 de Janeiro de 2015

Evaldo Lopes de Assis
Representante Legal/Sócio Diretor
M - 6.421.223

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL, Nº 430, SL. 103
IPATINGA - MG, CEP: 35162-036

DOCUMENTAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ATT: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2016 – CARTA

CONVITE Nº001/2016

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203,

CENTRO

CEP: 36.920-000 – REDUTO – MG



[Handwritten mark]

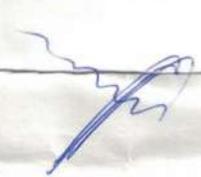
[Handwritten signature]
CPL
[Handwritten signature]

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL, Nº430, SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
Av. Brasil, 430, Sala 102, Iguaçu, IPATINGA - MG
CNPJ: 10.472.771/0001-35 - CEP 35.162-036 - Tel.: (31) 3333-3333
www.solucaopublica.com.br

Tracão

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 0472.771/0001-35
AV. BRÁSIL - Nº 430 - SL - 11
B. ICI - ACU - CEP 35.162-10
MARTINGA - MG





À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2016
CARTA CONVITE N°001/2016

PROPOSTA COMERCIAL

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, N°. 203, CENTRO
CEP: 36.920-000 - REDUTO - MG

01.659.947/0001-77
PLANO ASSessorIA
E CONSULTORIA LIDA
RUA BENEDITO VON RANDOW, 17-A
ALFA SUL, CEP: 10140-000
MADRIÇA - MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ET
[Handwritten signature]

MANHUAÇU - MG
ALFA SUL CEP: 38064-008
RUA BENEDITO VON RANDOW, 27-A
E CONSULTORIA LTDA
PLANO ASSESSORIA
01.659.947/0001-71

Handwritten scribble

MANHUAÇU - MG
ALFA SUL CEP: 38064-008
RUA BENEDITO VON RANDOW, 27-A

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
CONVITE Nº 001/2016

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara, nossa proposta, conforme solicitado através do Edital licitação Processo licitatório nº: 001/2016 Carta Convite 001/2016.

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	-	01	Prestação de serviços	3.900,00	46.800,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: 46.800,00					

Vigência da execução dos serviços: 12 (doze) meses

Valor Global da Proposta R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Entrega: Conforme Contrato

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.
Cordialmente,

Manhuaçu – MG, 18 de janeiro de 2016.



À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATORIO N°001/2016 – CARTA
CONVITE N°0001/2016
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, N°. 203, CENTRO
CEP: 36.920-000 – REDUTO - MG

213
D
D
D

10.230.560/0001-96

HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME

R. RANDELFEO BAIÃO, 45 SL 02

CENTRO CEP 36900-000

MAINHUAQUÊ MG

PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II

Manhuaçu-MG 18 de Janeiro de 2016

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara, nossa proposta, conforme solicitado através do Edital licitação licitatório nº: 001/2016 Carta Convite 001/2016.

Objetivo: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhando na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade fiscal, e Orientações para elaboração dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quando à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI Unit	VIr Total
01	-	12	Prestação de Serviços	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
Valor total do orçamento					

Valor Global da Proposta R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente

10.230.560/0001-96
HC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME
R. RANDOLFO BAIÃO, 4 5 SL 02
CENTRO CEP- 36900-000
MANHUAÇU MG

Roberta Soares de Carvalho Batista
HC Serviços Empresariais Ltda. ME
CNPJ: 10.230.560/0001-96
Roberta Soares de Carvalho Batista
CPF: 036.990.636-58

pública



POSTA

PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2016- CONVITE
2016

POSTA COMERCIAL

ERNESTO MAURILIO LOPES, Nº203 - CENTRO
36.920.000 - REDUTO - MG

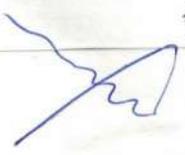
113

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL Nº430. SL. 103
B. IGUAÇU CEP: 35.162-036
IPATINGA/MG

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Av. Brasil, 430, Sala 102, Iguaçu, Ipatinga,
CNPJ: 10.472.771/0001-35 - CEP 35.162-036 - Tel.: (31) 3821-3
www.solucaopublica.com.br

Lução

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.477.771/0001-35
AV. BRASIL Nº 430, SL. 103
B. IGUAÇU CEP 35.162-036
MG - MG





ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Ipatinga, MG, 18 de janeiro de 2016.

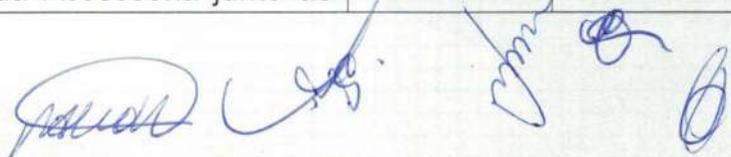
À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara, nossa proposta, conforme solicitado através do Edital licitação Processo licitatório nº: 001/2016 Carta Convite 001/2016.

Objeto:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRICAÇÃO	VL MENSAL	VL 12 MESES
01	SV	01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00





		Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício.	
--	--	---	--

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO

Vigência da execução dos serviços: 31/12/2016

Valor Global da Proposta: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

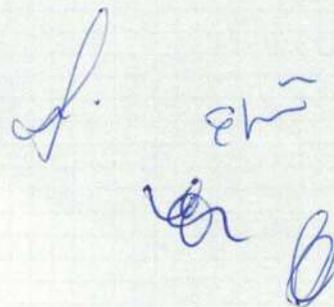
Entrega: Conforme edital.

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,


 Evaldo Lopes de Assis
 Representante Legal/Sócio Diretor
 M - 6.421.223

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
 CNPJ: 10.472.771/0001-35
 AV. BRASIL, N°430, SL. 103
 B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
 IPATINGA - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N 001/2016 – CONVITE N 001/2016

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 13:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Reduto – MG, situada na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 203, Centro, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, todos nomeados pela Portaria nº 229/2016 de 04/01/2016, para julgamento do Processo Licitatório nº 001/2016 Carta Convite nº 001/2016, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA O SETOR, ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO, ASSESSORAMENTO AO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE RELATÓRIO MENSAL E ANUAL DO CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS, BENS E SERVIÇOS, VISANDO O CONTROLE NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL, ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE FECHAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE GFIP MENSAL, MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÕES DOS RELATÓRIOS MENSAIS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM), ALÉM DA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, ORIENTANDO QUANTO À SUA EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE AUDITORIA PREVENTIVA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, INCLUINDO AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS DEMAIS SETORES DESTA CASA DE LEIS, DE FORMA PESSOAL E IN LOCO DURANTE O EXERCÍCIO.** Aberta a sessão, verificou-se a presença de duas empresas participantes, sendo elas: HG Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresariais Ltda e Plano Assessoria e Consultoria Ltda. A empresa Solução em Gestão Pública entregou seus envelopes no dia 15 de Janeiro de 2016, conforme recibo de entrega anexado nos autos, não comparecendo presencialmente. As demais empresas convidadas não apresentaram seus envelopes, demonstrando desinteresse em participar do certame. Foram distribuídos entre os membros da CPL para o devido exame os envelopes contendo as documentações e as propostas, onde os mesmos foram rubricados comprovando sua lacração. Após isso, foram abertos os envelopes de documentos de todas as empresas. Atestado junto a Internet sua veracidade, contudo, a Presidente da CPL apresentou o resultado, onde foi constatado que as licitantes HC Serviços Empresariais Ltda, Plano Assessoria e Consultoria Ltda e Solução em Gestão Pública, apresentaram a documentação exigida no Edital, estando, portanto automaticamente e cabalmente HABILITADAS a participar do Processo Licitatório. A seguir abriram-se os envelopes de proposta dos participantes obtendo os seguintes valores: **HC Serviços Empresariais Ltda**, que apresentou o valor global de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), **Plano Assessoria e Consultoria Ltda**, que apresentou o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) e **Solução em Gestão Pública** que apresentou o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Com esta análise logrou-se vencedor a licitante **HC Serviços Empresariais Ltda**, pelo menor preço global de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais). Foi indagado aos participantes se haviam interesse em interpor recurso quanto a decisão tomada e sobre o trâmite realizado, obtendo como resposta o não interesse. Não havendo nenhuma contestação e estando de acordo, não havendo nada mais a tratar, eu Elane Moreira Rodrigues Emerick, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes neste momento.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Handwritten signatures and initials)
sh
lor
EF
O



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



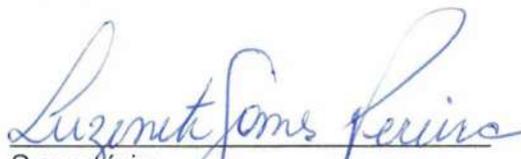
CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Presidente da CPL
Elane Moreira Rodrigues Emerick

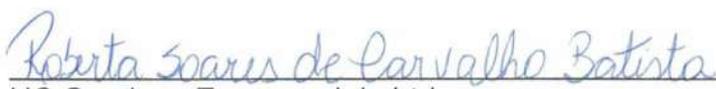


Vice - Presidente
Marcos Delamar Hott

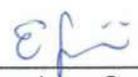


Secretária
Luzinete Gomes Pereira

PARTICIPANTES:



HC Serviços Empresariais Ltda
Roberta Soares de Carvalho Batista
CPF nº 036.990.636-58



Plano Assessoria e Consultoria Ltda
Elaino Gonçalves de Oliveira
CPF nº 027.184.766-21



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RENÚNCIA

Atendendo o que reza o inciso III do artigo 43 de Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a(s) empresa(s) abaixo assinada(s), participante(s) do Processo Licitatório nº 001/2016 modalidade Carta Convite nº 001/2016, por seu(s) representante(s) para o ato licitatório perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Reduto, declara(m), na forma e sob as penas da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, obrigando a(s) empresa(s) que respectivamente representa(m), que não pretende(m) recorrer da decisão da CPL, que julgou a documentação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Reduto-MG, 18 de Janeiro de 2016.

Roberta Soares de Carvalho Batista

HC Serviços Empresariais Ltda
Roberta Soares de Carvalho Batista
CPF nº 036.990.636-58

Elaino

Plano Assessoria e Consultoria Ltda
Elaino Gonçalves de Oliveira
CPF nº 027.184.766-21

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2016- CARTA CONVITE
Nº001/2016**

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designada pela Portaria nº 229/2016, determino a remessa do Processo Licitatório nº: 001/2016, à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER FINAL EM LICITAÇÃO Nº 001/2016

CONSIDERAÇÕES LEGAIS

Atendendo ao despacho da presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, **Sra. Elane Moreira Rodrigues Emerick**, vimos emitir **PARECER**, sobre o processo licitatório nº 001/2016 Carta Convite 001/2016.

Observado o **PARECER PRÉVIO**, emitido, verifico que o valor global da despesa se enquadra na modalidade Convite, tipo menor preço global. Foi observado junto à Contabilidade, a existência de saldos orçamentários, e o número da respectiva dotação e elemento de despesa, consignados no orçamento do município, conforme informação da Responsável pela Contabilidade.

O Edital utilizado está adequado à natureza do processo e as datas de abertura, publicação e interposição de recursos foram todas obedecidas.

Além disso, todas as empresas apresentaram as CND'S do INSS, feitos trabalhistas e FGTS dentro do prazo conforme preceitua a Lei 8666/93.

Verifico que as propostas apresentadas foram devidamente observadas e apreciadas pelo presidente da CPL, conforme lavratura na ata de abertura e julgamento, passando as mesmas fazer parte do processo.

Afirmamos que a presidente da CPL obedeceu às formalidades impostas pela Lei N°:8.666/93, com vista a obter a proposta que mais satisfaça aos interesses do Poder Legislativo, devendo a decisão de homologação ser tomada pelo Senhor Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



É nosso parecer, SME.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro de 2016.



LAÉRCIO JUNIO PIMENTEL
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, através do presidente da CPL, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao processo administrativo nº: 001/2016 – Carta Convite nº 001/2016, tendo como vencedora do certame a empresa HC Serviços Empresariais Ltda, representada pela sócia administradora, Sra. Roberta Soares de Carvalho Batista, apresentando o valor global de R\$ R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Vista aos interessados na Secretaria da Câmara, para, querendo, manifestarem-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE O EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DO CONVITE Nº 001/2016 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 14:00 HORAS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2016.

Elane Moreira Rodrigues Emerick
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2016- CARTA CONVITE Nº001/2016

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designada pela Portaria nº229/2016, determina a remessa do processo nº: 001/2016 Carta Convite 001/2016, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

Face à ata de abertura e julgamento e junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedor da presente licitação a empresa HC Serviços Empresariais Ltda, para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco* durante o exercício.

Câmara Municipal de Reduto, 18 de Janeiro de 2016.

FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2016- CARTA CONVITE Nº 001/2016

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designada pela Portaria nº 229/2016, determino a remessa do processo nº: 001/2016 Carta Convite 001/2016, à Controladoria da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 18 de Janeiro de 2016.



JÉSSICA GOMES FERREIRA
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Reduto, **Sr. FABIO ANTONIO MACHADO**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 18 de Janeiro de 2016.

FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 001/2016 – Carta Convite nº 001/2016

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedor a licitante **HC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 18 de Janeiro de 2016.

FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, torna público que a licitante **HC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, foi dada como vencedora do processo licitatório nº 001/2016 Carta Convite nº 001/2016, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada neste mesmo dia, razão pela qual será firmado contrato com a mesma, para a prestação de serviços descritos no edital, face ao menor preço global apresentado.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2016 CARTA CONVITE Nº 001/2016 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL ÀS 15:00 MIN DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2016.

Elane Moreira Rodrigues Emerick
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2016.

Processo Licitatório nº: 001/2016

Carta Convite nº: 001/2016

Termo de contrato que entre si fazem a **Câmara Municipal de Reduto e HC Serviços Empresariais Ltda - ME**, tendo como objeto a Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. FABIO ANTÔNIO MACHADO**, brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**, situada à Rua Randolfo Baião, nº 45, Sala 2, Bairro: Centro - Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ nº 10.230.560/0001-96, representada pela sócia administradora, **SRA. ROBERTA**



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SOARES DE CARVALHO BATISTA, inscrita no CPF nº 036.990.636-58, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório n.º 001/2016 - Modalidade Carta Convite nº: 001/2016, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 – O Contratado se obriga a prestar serviços contratados, conforme cláusula anterior, sempre que for necessário, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório 001/2016, Carta Convite 001/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DO ACRESCIMO

3.1 – Se durante a realização dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no Edital de Licitação, ficará o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



a base em acordo das partes, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovado pelo Senhor Presidente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes no limite da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)**, pagos mensalmente, de acordo com a apresentação de NF, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 001/2016 na modalidade Carta Convite Nº: 001/2016.

5.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao referido, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2.1 - Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão de acordo com a prestação de serviços, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da **CONTRATANTE**, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

7.1.1. Atender as necessidades da contratante;

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.1.3. Cumprir fielmente o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

7.2.2. Cumprir com suas obrigações junto ao Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;

9.1.1.4. O atraso injustificado nos serviços;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

9.1.3.3. A Rescisão Contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.3.1. Assunção imediato do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.1.3.3.2. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

9.1.3.3.3. Execução da garantia contratual, (caso houver) para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.2. Superior a 05 (cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3.1. Multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



12 - O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO

13 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Reduto - MG, 18 de Janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Reduto

CNPJ: 01.637.197/0001-37

Fabio Antônio Machado

CPF: 050.532.536-50

HC Serviços Empresariais Ltda – ME

CNPJ: 01.637.197/0001-37

Roberta Soares de Carvalho Batista

CPF: 036.990.636-58

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: 089.995.046-97

Nome: _____

CPF: 072.981.526-96



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X HC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME

Objeto do Contrato: **Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, acompanhamento e assessoramento ao responsável pelo Controle Interno na elaboração de Planos de Trabalho para o setor, acompanhamento na elaboração do relatório mensal do controle interno, assessoramento ao responsável pela emissão de relatório mensal e anual do controle interno, acompanhamento na realização de análise das solicitações de compras, bens e serviços, visando o controle na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, assessoramento e acompanhamento de fechamento de folha de pagamento, acompanhamento na execução e elaboração de GFIP mensal, manutenção da Regularidade Fiscal, e Orientações para elaborações dos relatórios mensais do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da Assessoria junto ao Setor de Licitações, orientando quanto à sua execução e realização de auditoria preventiva nos processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco durante o exercício.**

Data do Contrato: 18/01/2016.

Valor Global do Contrato: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4.004-3390-39

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Reduto - MG, 18 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
CARTA CONVITE Nº 001/2016

ORDEM DE SERVIÇO

A
HC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME
RUA RANDOLFO BAIÃO, Nº 45, SALA 2, CENTRO – CEP: 36.900-000
MANHUAÇU/MG,

A Câmara Municipal de Reduto, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena o referido licitante, a iniciar a prestação de serviço conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro de 2016.

FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2016
CARTA CONVITE Nº: 001/2016

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº: 4.320/64 determino o arquivamento dos autos do Processo Licitatório nº: 001/2016 Carta Convite nº: 001/2016.

Determino, ainda, que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores, sob a responsabilidade do Controle Interno.

Cumpra-se.

Junte-se.

Arquiva-se

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara